



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 10/03/2025

Processo Administrativo nº 033/2025

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 007/2025**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Previdência Social.

CONTRATADO: META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.	
INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Previdência
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	27/02/2026
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	<u>Alta</u>
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Previdência Social, nos termos do quanto previsto na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, em especial a obrigatoriedade de Elaboração e envio ao CADPREV dos Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Política Anual de investimentos – DPIN e Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR. O DAIR, DIPR e DPIN também são documentos obrigatórios para o envio da Prestação de Contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. Além disso, a Secretaria Municipal de Previdência Social não possui em seus quadros de funcionários um Consultor de Investimentos, que é o profissional capacitado e habilitado para elaboração da Política Anual de investimentos e Assessoramento ao Comitê de Investimentos.
MATERIAIS/SERVIÇOS	O preço global estimado foi de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades de atendimento de questões relacionadas às áreas de administração, finanças e logística. Para cotejar o preço estimado, foi realizado pesquisa de contratações similares feitas pela Administração Pública, nos demais órgãos da região, com os itens e

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rua Vitério Barbosa, 16, Capela Prev - Novo Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia

CNPJ 40.597.613/0001-72 - E-mail: secprev@yahoo.com - Fone/Fax: (75) 9.8316-2860 - (75) 9.9914-7526



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL

unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, e o valor disposto acima encontra-se de acordo com os valores praticados para execução desses serviços.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre	Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
TOTAL:					R\$ 14.400,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE **PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Rua Vitorio Barbosa, 16, Capela Prev - Novo Horizonte - Capela do Alto Alegre - Bahia

CNPJ 40.597.613/0001-72 - E-mail: secprev@yahoo.com - Fone/Fax: (75) 9.8316-2860 - (75) 9.9914-7526



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Previdência Social, nos termos do quanto previsto na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, em especial a obrigatoriedade de Elaboração e envio ao CADPREV dos Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Política Anual de investimentos – DPIN e Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR.

O DAIR, DIPR e DPIN também são documentos obrigatórios para o envio da Prestação de Contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Além disso, a Secretaria Municipal de Previdência Social não possui em seus quadros de funcionários um Consultor de Investimentos, que é o profissional capacitado e habilitado para elaboração da Política Anual de investimentos e Assessoramento ao Comitê de Investimentos.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 O contratado deve ser uma referência no mercado, possuir histórico de contratos semelhantes, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido, além de uma reputação ilibada.

Além disso, a contratada deverá fazer Prova de inscrição na Comissão de Valores



Mobiliários da Pessoa Jurídica e do Consultor Responsável.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A empresa será contratada para realização dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual ou superior período.

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A) O levantamento das quantidades;
- B) O levantamento das opções;
- C) A disponibilidade orçamentária.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

As especificações elencadas pelo órgão são suficientes para atender às necessidades com a qualidade necessária. Foram especificados os propósitos e as expectativas que a Secretaria Municipal de Previdência quer alcançar, para que os serviços apresentem qualidade significativa e atenda às necessidades.

A empresa será contratada por meio de Contratação Direta, através de dispensa de licitação, conforme explanado no Termo de Referência.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre	A Contratação Direta de empresa para prestar os serviços mostrar-se mais viável diante de sua necessidade e urgência dos serviços para o desenvolvimento das atividades do órgão.
2	Elaborar Projeto de Lei criando os cargos de Consultor de Investimentos, aguardar aprovação do Chefe do Executivo e envio para Câmara de Vereadores. Aguardar aprovação da Câmara de Vereadores e Sanção do prefeito para depois realizar concurso público para contratação dos servidores.	Diante da necessidade urgente de contratação da empresa para desenvolvimento das atividades de Consultoria de Investimentos, a realização de concurso público mostra-se inviável.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

- a) A análise das opções oferecidas pelo mercado, leva em consideração o preenchimento dos requisitos de conforto e segurança adequados aos serviços que serão executados.
- b) A contratação direta de Consultoria de Investimentos para a Secretaria Municipal de



Previdência é essencial para garantir a eficiência da gestão dos recursos do RPPS.

c) Garantia de Qualidade e Confiabilidade: Ao contratar uma empresa especializada, o RPPS pode contar com a prestação de serviços profissionais com o mais alto padrão de qualidade, minimizando a ocorrência de falhas técnicas e de perda de rentabilidade dos investimentos.

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a contratação direta de Consultoria de Investimentos. A não realização do mesmo impossibilitará a gestão adequada dos recursos do RPPS, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas por essa secretaria.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Pretende-se, com a contratação:

- Maior eficácia na gestão dos recursos do RPPS.
- A elaboração do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Demonstrativo da Política Anual de investimentos – DPIN e Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pelo Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência Social, constantes na Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022.
- Deverão ser elaborados e encaminhados ao CADPREV, os DAIR e DIPR referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2025, bem como a sua retificação, caso necessária.
- Deverão ser elaborados e encaminhados ao CADPREV os DAIR e DIPR referentes aos exercícios anteriores, caso ainda não enviados, cabendo, nesta hipótese, aditivo de objeto e valor.
- Elaboração do Demonstrativo da Política Anual de Investimentos – DPIN em atendimento ao que dispõe a Portaria MPS nº 1.467/2022 e Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional.
- Apresentação da Política Anual de Investimentos ao Comitê de Investimentos e Conselho Municipal de Previdência, de forma presencial, em data a ser combinada entre as partes, diretamente na Sede da Autarquia, situada à Praça José Araújo da Silva, nº 01 - Centro, Capela do Alto Alegre-BA.
- Assessoramento ao Comitê de Investimentos e à Direção da SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL na execução da Política Anual de Investimentos vigente, mediante visitas periódicas, presenciais, diretamente na Sede da Autarquia.
- Auxílio nas respostas às Notificações oriundas do Ministério da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas dos Municípios.
- A contratada deverá fornecer ainda, serviços de ensino, com ênfase na compreensão e capacitação para elaboração da Política Anual de Investimentos. O escopo



do ensino abrangerá desde os fundamentos básicos até os aspectos mais avançados da gestão dos investimentos de RPPS, proporcionando aos participantes um entendimento abrangente e aprofundado das técnicas e metodologias para a elaboração da Política Anual de Investimentos. Garantir que os membros do Comitê de Investimentos acompanhem o resultado do desempenho dos Fundos de Investimentos da SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, dando acesso as planilhas e/ou sistemas utilizados no acompanhamento. Os serviços de ensino ocorrerão de forma online, em data a ser definida pelo ente contratante, através de plataforma a ser disponibilizada pela CONTRATADA.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O preço global estimado foi de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades de atendimento de questões relacionadas às áreas de administração, finanças e logística.

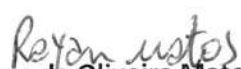
7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas do Município de Capela do Alto Alegre, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre, do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


Márcio Weliton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº 008/2025
Em: 27/02/2025.


Rayan de Oliveira Matos
Chefe do Setor de Compras
Decreto nº 037/2025
Em: 27/02/2025.



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços de Consultoria de Investimentos para o Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre.
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Serviço
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (Doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação dos serviços ora descritos justifica-se para cumprimento das obrigações da Secretaria Municipal de Previdência Social, nos termos do quanto previsto na Lei Federal nº 9.717/98 e Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, em especial a obrigatoriedade de Elaboração e envio ao CADPREV dos Demonstrativos de Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, Política Anual de investimentos – DPIN e Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR.

2.2 O DAIR, DIPR e DPIN também são documentos obrigatórios para o envio da Prestação de Contas mensal junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

2.3 Além disso, a Secretaria Municipal de Previdência Social não possui em seus quadros de funcionários um Consultor de Investimentos, que é o profissional capacitado e habilitado para elaboração da Política Anual de investimentos e Assessoramento ao Comitê de Investimentos.

2.4. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para contratação dos serviços acima especificados, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 18, VII de o art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A empresa a ser contratada deve ser uma referência no mercado, possuir histórico de contratos semelhantes, comprovando a execução de serviços similares ao objeto pretendido, além de uma reputação ilibada. Além disso, a contratada deverá fazer Prova de inscrição na Comissão de Valores Mobiliários da Pessoa Jurídica e do Consultor Responsável.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;



4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contratuais nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, a Sra. Reila Souza Almeida, aos quais compete a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecera para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



7.3.1. A Qualifica ao Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

7.4. QUALIFICACAO TECNICA:

7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Prova de inscrição na Comissão de Valores Mobiliários da Pessoa Jurídica e do Consultor Responsável.

9. DA LEGISTACÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), **a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida por esta Secretaria, diante das necessidades de atendimento de questões relacionadas às áreas de administração, finanças e logística.**

Capela do Alto Alegre/BA, 27 de fevereiro de 2025.


Márcio Welton Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Previdência
Decreto nº 008/2025

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Tipo de serviço: Consultoria e assessoria técnica habilitada e especializada em investimentos e elaboração de relatórios técnicos no âmbito de RPPS.

Proposta para: Ao Fundo de Previdência Social do Município de Capela do Alto Alegre

Sumário

Introdução	1
Sobre a INVESTING META	1
Qualificação do Responsável Técnico pela INVESTING META	2
Missão	2
Visão	2
Valores	2
Detalhamento do serviço:	3
Prazo do contrato:	3
Valor do Serviço:	3
Termos e Condições	3
Conclusão	4
Validade da proposta:	4

Introdução

Prezados,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta de prestação de serviços.

Sobre a INVESTING META

A INVESTING META, registrada sob a razão social META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA (CNPJ: 34.369.665/0001-99), é uma consultoria especializada em investimentos e formação para Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), devidamente registrada na CVM sob o N° 002133-4. Fundada em 2019 e sediada na Rua Antônio Valois Coutinho, N° 285, Tamarindo, Jacobina/BA, CEP 44700-000, temos como responsável técnico Gabriel Martins Ribeiro, consultor de investimentos registrado na CVM sob o N° 1948-8.

Nossa missão é proporcionar soluções especializadas e de alta qualidade em consultoria de investimentos e formação profissional para RPPS, promovendo a eficiência, transparência e sustentabilidade dos fundos previdenciários e Autarquias. Valorizamos a atitude positiva, criando parcerias duradouras e sempre buscando resultados significativos.

Qualificação do Responsável Técnico pela INVESTING META

- Bacharel em Ciências Contábeis;
- MBA em Gestão de Investimentos;
- Certificação de Gestor dos Regimes Próprios de Previdência Social (CGRPPS) - APIMEC BRASIL;
- Certificação dos membros do conselho deliberativo (CP RPPS CODEL I) – Instituto TOTUM;
- Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS (CP RPPS CGINV I) - Instituto TOTUM;
- Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS (CP RPPS DIRIG II) - Instituto TOTUM;
- Certificação de Profissional ANBIMA série 10 (CPA-10) – ANBIMA;
- Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento (CEA) – ANBIMA.

Missão

Nossa missão é proporcionar soluções especializadas e de alta qualidade em consultoria de investimentos e formação profissional para RPPS, promovendo a eficiência, transparência e sustentabilidade dos fundos previdenciários. Trabalhamos com dedicação e compromisso para garantir que nossos clientes alcancem seus objetivos de crescimento e excelência.

Visão

Nossa visão é ser reconhecida como a consultoria líder e referência nacional em serviços para RPPS, destacando-se pela inovação, confiabilidade e resultados sólidos. Aspiramos a contribuir significativamente para o fortalecimento dos RPPS, assegurando a segurança financeira e o bem-estar dos servidores públicos em todo o país.

Valores

1. **Excelência:** Buscar constantemente a melhoria e a qualidade máxima em nossos serviços e soluções.
2. **Compromisso:** Dedicação total aos objetivos dos nossos clientes, com foco em resultados sustentáveis.
3. **Transparência:** Atuar com clareza e honestidade em todas as nossas relações e processos.
4. **Inovação:** Estimular e adotar práticas e soluções inovadoras que agreguem valor aos RPPS.
5. **Parceria:** Construir relacionamentos duradouros e de confiança com nossos clientes, baseados no respeito e na colaboração.

6. **Responsabilidade:** Agir com responsabilidade social e ética, contribuindo para o desenvolvimento das comunidades onde atuamos.

Detalhamento do serviço:

- a) Acompanhamento mensal da carteira de investimentos do instituto;
- b) Elaboração Mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos e enquadramento das aplicações do RPPS em relação aos termos da Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional e da Política de Investimentos;
- c) Elaboração mensal de relatório com resultado da carteira de investimentos do RPPS x META ATUARIAL;
- d) Acesso do RPPS a plataforma online de acompanhamento dos investimentos;
- e) Proceder e análise de novos produtos financeiros para aplicações em obediência à Resolução nº 4.963/21 do Conselho Monetário Nacional e a Política de Investimentos;
- f) Reuniões periódicas com o comitê de investimentos do instituto;
- g) Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras e fundos de investimentos;
- h) Elaboração de Minuta da Política de investimentos anual;
- i) Elaboração do Demonstrativo da Política de investimentos – **DPIN**, anual;
- j) Elaboração mensal do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - **DAIR** no CADPREV WEB;
- k) Elaboração e envio bimestral do Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – **DIPR** no CADPREV WEB.

Prazo do contrato:

12 (Doze) meses.

Valor do Serviço:

Valor do contrato, R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) por mês, totalizando R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) no ano.

Termos e Condições

- **Garantia de Conformidade:** A INVESTING META se compromete a entregar o serviço conforme os requisitos estabelecidos nesta proposta.
- **Confidencialidade:** Todos os dados e informações fornecidos pelo Instituto de Previdência serão tratados com total confidencialidade.

- **Suporte Técnico:** Disponibilidade para suporte técnico e operacional durante todo o período da prestação de serviço.

Conclusão

Estamos confiantes de que nossa expertise e abordagem estruturada permitirão ao Instituto alcançar suas metas como RPPS, com eficiência e segurança.

Validade da proposta: 120 (Cento e vinte) dias

Estamos à disposição para esclarecimentos complementares.

Jacobina (BA), 18 de fevereiro de 2025.


GABRIEL MARTINS RIBEIRO
Responsável Técnico





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.369.665/0001-99 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2019
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INVESTING META	PORTE ME
--	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANTONIO VALOIS COUTINHO	NÚMERO 285	COMPLEMENTO *****
---	---------------------------	----------------------------------

CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO TAMARINDO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
-------------------------------	--	-----------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GABRIELLMARTINNS10@GMAIL.COM	TELEFONE (74) 8139-9579
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2019
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/12/2023 às 15:01:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM
SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wWjxY3MOC8go8n1Yz9Fw&chave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31989152520-JOAO ALMEIDA DOS SANTOS

GABRIEL MARTINS RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1997, SOLTEIRO, CONTABILISTA, CPF nº 061.585.261-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1539310353, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) a Rua Antonio Valois Coutinho, 223, tamarindo, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL, Empresário, com sede na Travessa Graciliano Ramos, 20, mundo novo, Jacobina-BA, CEP 44.700-000, inscrito no CNPJ sob nº 34.369.665/0001-99, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNIPESSOAL a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL trazido no bojo deste instrumento após o ato transformador ao qual se obriga o sócio:

CLÁUSULA 1ª—Fica transformado de Empresário em SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, assumindo a responsabilidade de todo acervo do Empresário sucedido, inclusive do capital social informado na cláusula seguinte, garantindo todos os direitos a seus credores e mantendo os móveis, utensílios e acessórios, sem haver interrupção de continuidade de espécie alguma.

CLÁUSULA 2ª—O capital social, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 2.000 (dois mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica atribuído ao sócio da seguinte maneira:

GABRIEL MARTINS RIBEIRO: 2.000 (dois mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio único é limitada à importância total do capital social subscrito, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA 3ª— O objeto social passa a ser : serviços de consultoria de carteira de valores mobiliários, gestão empresarial, treinamentos em gestão de investimentos e preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.

CLÁUSULA 4ª— O endereço da sede passa a ser a Rua da Palha, s/n, Itaitu, Jacobina/BA, CEP 44.700-000.

CLÁUSULA 5ª - A administração da sociedade caberá a **GABRIEL MARTINS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205139871 em 10/01/2022

Protocolo 227125070 de 04/01/2022

Nome da empresa META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA NIRE 29205139871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139345164238020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C8g08n1Y29Fw6chave2=BT-06aCQmpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31989152520-JOAO ALMEIDA DOS SANTOS

nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sobos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou apropriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL

GABRIEL MARTINS RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1997, SOLTEIRO, CONTABILISTA, CPF nº 061.585.261-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1539310353, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) a Rua Antonio Valois Coutinho, 223, tamarindo, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA, CNPJ sob nº 34.369.665/0001-99, com sede no endereço Rua da Palha, s/n, Itaitu, Jacobina-BA, CEP 44.700-000:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA, e terá sede na Rua da Palha, s/n, Itaitu, Jacobina-BA, CEP 44.700-000.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00(um real) cada, integralizadas em moeda corrente do país pelo sócio:

GABRIEL MARTINS RIBEIRO: 2.000(dois mil) quotas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

CLÁUSULA 3ª O objeto será serviços de consultoria de carteira de valores mobiliários, gestão empresarial, treinamentos em gestão de investimentos e preparação de documentos e serviços de apoio administrativo.

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205139871 em 10/01/2022

Protocolo 227125070 de 04/01/2022

Nome da empresa META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA NIRE 29205139871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139345164238020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





http://assinador.pses.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=4awjx3MOC8go8n1Yz9Fwchaye2=BT-06aCCpMpeIH2nMncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31989152520-JOAO ALMEIDA DOS SANTOS

CLÁUSULA 5ª A administração da sociedade caberá a **GABRIEL MARTINS RIBEIRO** com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas ou lucros apurados.

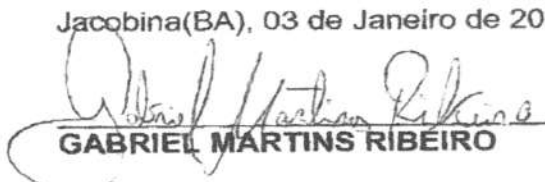
CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 8ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Jacobina/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Jacobina(BA), 03 de Janeiro de 2022


GABRIEL MARTINS RIBEIRO

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 29205139871 em 10/01/2022

Protocolo 227125070 de 04/01/2022

Nome da empresa META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA NIRE 29205139871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139345164238020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



<http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxv3M0C8go8n1Yz9Fwchave2=BT-06aCCpMpeIH2mNcfrg>
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31989152520-JOAO ALMEIDA DOS SANTOS

Eu João Almeida dos Santos, com inscrição ativa no CRC/(BA) sob o nº 15.157, expedida em 15/05/1994, inscrito no CPF nº 319.891.525-20, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, referentes a alteração da empresa META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA.

Documentos apresentados:

1. (01-DBE – 01 PAGINA);
2. (01-CRC/BA – 1 PAGINAS);
3. (01-ALTERAÇÃO CONTRATUAL – 03 PAGINA)
4. (01-PROCURACAO – 01 PAGINA)
5. (01- CERTIDÃO CRC – 01 PAGINA)
6. (01-RG GABRIEL MARTINS RIBEIRO-01 PAGINA)
7. (01-VIABILIDADE – 03 PAGINAS)
- 8.(01-TERMO DE DISPENSA DE VIABILIDADE LOCACIONAL – 01 PAGINA)

Jacobina(BA): 30/12/2021

Assinatura



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205139871 em 10/01/2022
Protocolo 227125070 de 04/01/2022

Nome da empresa META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA NIRE 29205139871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 139345164238020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/01/2022

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA

CNPJ nº 34.369.665/0001-99

ALVARO MARTINS DOS SANTOS NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 02/03/1992, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 052.777.655-65, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06362442042, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - GO, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO VALOIS COUTINHO, 223, TAMARINDO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

GABRIEL MARTINS RIBEIRO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/03/1997, SOLTEIRO, CONTABILISTA, CPF nº 061.585.261-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1539310353, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) TV GRACILIANO RAMOS, 20, MUNDO NOVO, JACOBINA, BA, CEP 44700000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205139871, com sede Rua da Palha, SN, Itaitu Jacobina, BA, CEP 44700000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.369.665/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA ANTONIO VALOIS COUTINHO, 285, TAMARINDO, JACOBINA, BA, CEP 44.700-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em JACOBINA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JACOBINA BA, 6 de dezembro de 2023.

ALVARO MARTINS DOS SANTOS NETO

GABRIEL MARTINS RIBEIRO

Req: 81300001789652

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98447497 em 11/12/2023

Protocolo 231121563 de 06/12/2023

Nome da empresa META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA NIRE 29205139871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 205699359837596

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



231121563

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA
PROTOCOLO	231121563 - 06/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

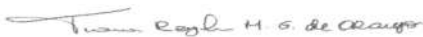
MATRIZ

NIRE 29205139871
CNPJ 34.369.665/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98447497 DE 11/12/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 11/12/2023

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05277765565 - ALVARO MARTINS DOS SANTOS NETO - Assinado em 11/12/2023 às 10:28:58

Cpf: 06158526100 - GABRIEL MARTINS RIBEIRO - Assinado em 11/12/2023 às 10:28:58



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

11/12/2023

Certifico o Registro sob o nº 98447497 em 11/12/2023

Protocolo 231121563 de 06/12/2023

Nome da empresa META CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS INSTITUCIONAIS LTDA NIRE 29205139871

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 205699359837596

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/12/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral